

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000 Fone / Fax: (16) 3665.9500 *

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.054, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$72.000,00, nas dotações que especifica. "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na dotação que especifica:

| Ficha | Órgão | Econômica | Funcional | Programa | Ação | F. | Cód Aplicação | Valor |
|-------|----------|--------------|-----------|----------|------|----|------------------|-----------|
| 238 | 05.05.00 | 3.3.90.39.00 | 12 361 | 2008 | 2005 | 02 | 220010 | 72.000,00 |

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação, objetivando o auxílio a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, de 07 de agosto de 2019.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade Procuradora do Município